



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

PROJETO DE LEI CMPT Nº 011/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Obriga o Poder Executivo do Município de Passa Tempo, suas Autarquias e Fundações a enviar para a Câmara Municipal de Passa Tempo, cópia integral de todas as licitações, seja de que modalidade for, bem como, suas alterações ou aditivos, inclusive dos Contratos Administrativos, com os licitantes, e dá outras providências.”

O Vereador Humberto Eustáquio Sales de Faria, **APRESENTA** à Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, fica o Poder Executivo do Município de Passa Tempo, suas Autarquias e Fundações, por força da presente Lei, obrigados a enviar para a Câmara Municipal de Passa Tempo, cópia física integral de todas as licitações efetivadas, alterações e aditivos, seja de que modalidade for, incluindo procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, inclusive dos contratos administrativos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Publicação no Diário Oficial do Município, do Extrato da Contratação do respectivo procedimento;

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal obrigado, a enviar a Câmara Municipal, cópia de todas as medições e pagamentos oriundos das licitações, até o seu término, imediatamente, após os respectivos pagamentos.

Art. 2º. O não cumprimento do previsto no *caput*, do Art. 1º, desta Lei, implicará em prevaricação do titular do Poder Executivo;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 02 de junho de 2025.

DR. HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DO PRESENTE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Povo de Passa Tempo.

O Vereador que o presente projeto subscreve, com fulcro nos artigos 2º e 61 da Constituição Federal; artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Passa Tempo – MG e artigos 108 e 109 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, APRESENTA ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte justificativa ao Presente Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal que obriga o Poder Executivo a enviar cópias das licitações ao Poder Legislativo, é a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para todas as esferas das administrações públicas, incluindo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei 14.133/2021 prevê a divulgação e o acesso público às informações dos processos licitatórios e contratos administrativos, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade. Em particular, o Art. 63, da referida Lei, garante o acesso aos termos do contrato e do processo licitatório.

Além disso, a Lei de Licitações estabelece a obrigatoriedade de divulgação em sítio eletrônico oficial ou em Diário Oficial, das informações exigidas pela Lei, permitindo a consulta pública dos processos licitatórios e contratos.

Independentemente de tal obrigatoriedade, apresento este projeto para facilitar ao Poder Legislativo local, no seu mister de fiscalização dos atos do Poder Executivo, fazendo-se necessário o envio de cópia física de todas as licitações e demais procedimentos de contratação, seja quais forem suas modalidades, incluindo-se contratos administrativos e seus aditivos e modificações, para melhor análise por parte do Vereadores.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto. Sem mais para o momento, firmo com elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 02 de junho de 2025.


DR. HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA
Vereador